

Francisco Manuel de Menezes Falcão
 Henrique Manuel Soares Cruz.
 Hernâni Torres Moutinho.
 Horácio Alves Marçal.
 João Carlos Dias M. Coutinho Lencastre
 José António de Moraes Sarmiento Moniz.
 José Luís Nogueira de Brito.
 José Miguel Anacoreta Correia.
 José Vieira de Carvalho.
 Luís Filipe Paes Beiroco.
 Manuel António de Almeida Vasconcelos.
 Manuel Jorge Forte Góes
 Manuel Leão Castro Tavares.
 Maria da Conceição Dias Neto.
 Naranha Sinai Coissoró.

Movimento Democrático Português — MDP/
 CDE:

António Monteiro Taborda.
 João Cerveira Corregedor da Fonseca.
 Maria Alfredo Cruz Ribeiro Viana.

Agrupamento Parlamentar da União da Es-
 querda para a Democracia Socialista
 (UEDS):

António Poppe Lopes Cardoso.
 Dorilo Jaime Seruca Inácio.
 Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira.
 Octávio Luís Ribeiro da Cunha.

Agrupamento Parlamentar da Acção Social-
 -Democrata Independente (ASDI):

João Jorge de Magalhães Mota.
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Ruben José de Almeida Raposo.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, em continuação da discussão das alterações ao Regimento, vai ser lida uma proposta de substituição ao artigo 19.º do Regimento, subscrita por Deputados do PS e do PSD.

Foi lida. É a seguinte:

1 — Cada grupo parlamentar estabelece livremente a sua organização.

2 — São incompatíveis as funções de Presidente, Vice-Presidente e restantes membros da Mesa da Assembleia e as de presidente de grupo parlamentar.

3 — São incompatíveis os cargos de Vice-Presidente e Vice-Secretário da Assembleia da República com o exercício de funções de vice-presidente ou vogal da direcção de grupo parlamentar quando os mesmos se encontrem no exercício das funções de Presidente ou Secretário da Mesa da Assembleia.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.
 Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Aguardei que algum dos proponentes esclarecesse o conteúdo desta proposta de substituição. Porém, isso não aconteceu.

A minha intervenção é no sentido da classificação da proposta. Porém, se os proponentes a quiserem clarificar, reservarei a minha intervenção para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não será preferível que seja o Sr. Deputado José Luís Nunes, como um dos proponentes da proposta, o primeiro orador a usar da palavra para a esclarecer?

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, se V. Ex.ª me autorizasse e o Sr. Deputado José Luís Nunes não visse nisso inconveniente, gostaria de usar da palavra na medida em que o Sr. Deputado José Luís Nunes poderia, eventualmente, responder também desde já à questão que vou suscitar.

O Sr. Presidente: — Então faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A minha pergunta é no sentido de saber se os subscritores da proposta aceitam que, além de «grupo parlamentar» também constasse «agrupamento parlamentar», o que me parece lógico, na medida em que penso que a liberdade de organização deverá ser igualmente reconhecida aos agrupamentos parlamentares. E isto porque, embora na prática não se venha a verificar, não há nada que impeça que possa haver membros de um agrupamento parlamentar que exerçam funções na Mesa da Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não temos nada a objectar à proposta agora formulada pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso. Assim, peço à Mesa e a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que autorizasse a que fosse desde já acrescentada a expressão «agrupamento parlamentar» depois de «grupo parlamentar». Portanto, o n.º 1 da proposta de substituição que apresentámos passaria a ser a seguinte:

Cada grupo e agrupamento parlamentar estabelece livremente a sua organização.

Quanto ao problema dos secretários e vice-secretário, chamo a atenção do Sr. Deputado Silva Marques ao seguinte: o n.º 2 do artigo 19.º do requerimento tornava incompatíveis as funções de Presidente da Assembleia ou membro da Mesa e as de presidente ou vice-presidente de grupo parlamentar.

Liminarmente dir-se-ia que o n.º 2 era incompatível com o n.º 1 porque enquanto este conferia a liberdade de organização aos grupos parlamentares, o n.º 2 praticamente obrigava a que, pelo menos, houvesse presidente e vice-presidente. Isto era muito

simples, pois um grupo parlamentar que em vez de presidente ou vice-presidente quisesse ter um secretário-geral, já não estava abrangido por esta proibição.

Em segundo lugar, isto estava mal porque, admitindo que o n.º 2 é que prevalecia, as funções do presidente, de um membro da Mesa ou do vice-presidente eram incompatíveis com as de presidente ou vice-presidente de grupos parlamentares, mas não eram incompatíveis com as funções de vogais, ou de qualquer outra forma que o grupo parlamentar entendesse na sua liberdade organizar-se.

O que é que se pensou? Pensou-se que este n.º 2 correspondia a um princípio correcto, mas que esse princípio correcto lhe estava demasiado alargado porque os lugares de vice-secretário e vice-presidente são lugares que, na economia do nosso diploma constitucional e do nosso Regimento, actuam em substituição do presidente e do secretário. Há excepções a isto, nomeadamente excepções de ordem regimental no que respeita ao conselho administrativo. No entanto, não era por essas razões que a proibição estava aqui, mas sim por outras.

Ora, se se afigura incompatível que enquanto o vice-presidente se encontra na zona de rotatividade — portanto, de certa maneira, em exercício como substituto imediato do presidente — ele possa exercer cumulativamente funções de presidente ou de vice-presidente de grupo parlamentar, já se não afigura incompatível e antes desejável que o vice-presidente, quando não está nessa função de rotatividade de funções, possa exercer essas funções de vice-presidente de grupo parlamentar.

Temos tido alguns «sarilhos» devidos a deficiências de organização nossa — e quando digo «nossa» não estou a utilizar o plural majestático, como alguns dos Srs. Deputados mais mal «intencionados» poderiam pensar, pois estou-me a referir ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista — relativas à ligação entre a Mesa da Assembleia e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista e o seu secretário, que, normalmente, deve ser feita, e é por isso que há um vice-presidente por cada grupo, pelo vice-presidente respectivo. Portanto, afigurou-se conveniente levantar esta incompatibilidade com a excepção de que, quando se entra no período de rotatividade, essa incompatibilidade deve manter-se.

De resto, quando o artigo 19.º foi redigido — e temos que partir do princípio de que foi bem redigido —, ele respondeu a muitas destas dúvidas. Em vez de dizer que são incompatíveis os cargos de presidente e vice-presidente, ele dizia que são incompatíveis as funções. Portanto, em teoria, nada impedia — embora sem efeitos práticos — que a solução que o PS agora deseja ver adoptada com efeitos práticos fosse aplicada. Em teoria nada impedia que um vice-presidente de um grupo parlamentar fosse eleito vice-presidente da Assembleia da República. Simplesmente, enquanto tivesse as duas qualidades, havia uma incompatibilidade: devia considerar-se incompatível num dos cargos — e a solução para essa incompatibilidade é evidente, pois o cargo de Estado prevalece sobre o partidário.

Dito isto, o que é que vai ficar determinado se a nossa proposta de substituição obtiver o acolhimento desta Casa? Ora, o que vai ficar determinado é que no momento em que o vice-presidente entrar no seu período de rotatividade, se porventura for vice-presidente

de grupo parlamentar, as suas funções de vice-presidente de grupo parlamentar estão suspensas.

Há uma última questão que os Srs. Deputados poderão levantar e que é a seguinte: no período fora da rotatividade não há exclusivismo; qualquer outro vice-presidente pode ser chamado a exercer a presidência. Isto é um facto. Simplesmente, este facto aplica-se não aos vice-presidentes tão-só, mas a qualquer deputado, porque na ausência dos vice-presidentes preside o deputado mais antigo e se este se declarar impedido, serão chamados pela sucessiva ordem até se chegar a um determinado deputado. Portanto, este argumento prova mais.

No que se refere aos vice-secretários, entendeu-se que a função de vice-secretário é simétrica da de vice-presidente. É também alguém que actua pela delegação. No entanto, há aqui uma reserva: é que enquanto regimentalmente os vice-presidentes têm alguns poderes próprios no conselho administrativo, regimental e não constitucionalmente, os vice-secretários não têm esses poderes próprios. É por isso que enquanto o secretário tem direito a receber um determinado subsídio pelo exercício de funções, o vice-secretário tem tão-só direito a receber uma senha de presença quando exerce essas funções.

Neste sentido, e porque se afigura mais lógico em relação ao conteúdo do que já está culminado no artigo 19.º, às necessidades do grupo, da função, ao princípio de organização interna e à necessária ligação entre os grupos parlamentares e a Mesa da Assembleia por razões institucionais e não conjunturais, apresentámos esta proposta de substituição.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado José Luís Nunes, no decorrer dos trabalhos da subcomissão e na parte original da maioria PS/PSD não surgiu qualquer proposta de alteração a este preceito regimental.

Este preceito regimental tem funcionado sem causar problemas aos grupos parlamentares. Porém, em nosso entender, a redacção proposta pela maioria PS/PSD pode criar alguns problemas quanto à independência do exercício do cargo de Vice-Presidente da Assembleia da República ou, pelo menos, pode não ser transparente quanto ao tipo de funcionamento e à própria dignidade do cargo de Vice-Presidente da Assembleia da República e às incompatibilidades que tal cargo acarreta.

Portanto, o Sr. Deputado não considera que, como precaução — e creio que nesta matéria deveremos ter todas as precauções para não sermos mal interpretados — deveríamos deixar estar o artigo 19.º tal como está?

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Responderia de imediato a este pedido de esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Luís Nunes, visto haver mais oradores inscritos para formular pedidos de esclarecimento, creio que será melhor V. Ex.ª responder no fim a todos eles.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema para também formular pedidos de esclarecimento.

A Sr.^a Margarida Salema (PSD): — Sr. Deputado José Luís Nunes, tal como consta no início do artigo 19.º, cada grupo parlamentar tem liberdade de organização interna. Portanto, em princípio, os números subsequentes do artigo 19.º constituem uma excepção a essa liberdade de organização interna, porquanto se referem a cargos internos do grupo parlamentar.

Ora, com este estabelecimento de incompatibilidades entre funções próprias na Assembleia da República, que, como tal, estão expressamente regulamentadas no Regimento, e cargos internos dos grupos parlamentares, gostaria de saber se no n.º 3 da proposta de substituição ao artigo 19.º a organização interna de todos os grupos parlamentares actualmente representados na Assembleia coincide com a existência de vice-presidente — suponho que todos os grupos parlamentares têm presidentes e vice-presidentes — e de vogais da direcção. Gostaria, pois, que se precisasse terminologicamente esta alusão a vogal da direcção, porque penso que, formalmente, os grupos parlamentares não têm um cargo chamado de direcção, ou membros de direcção.

Portanto, já que vamos estabelecer uma incompatibilidade, seria bom que precisássemos aquilo que se passa em matéria de organização interna dos grupos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, a muitos títulos gostaria de me congratular por V. Ex.^a há pouco não ter permitido que respondesse directamente ao Sr. Deputado Jorge Lemos na altura própria, o que foi óptimo para o desenrolar dos trabalhos, porque as duas perguntas se enquadram, e bem, uma na outra.

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º dizem «cada grupo parlamentar estabelece a sua organização», e «são incompatíveis as funções de Presidente da Assembleia ou membro da Mesa e as de presidente ou vice-presidente de grupo parlamentar». Ora, salvo o devido respeito, isto tem que ser interpretado como se estivesse escrito «... as de presidente ou vice-presidente de grupo parlamentar quando haja».

A Sr.^a Deputada Margarida Salema colocou-me uma pergunta muito importante, que é a de saber se havia aqui algum grupo parlamentar que não tivesse vice-presidentes. Devo dizer-lhe, Sr.^a Deputada, que creio que realmente há um, que é o Grupo Parlamentar do PCP, que tem 1 presidente e vários vogais. Os vogais do Grupo Parlamentar do PCP — e muitíssimo bem — não estão inibidos de serem vice-presidentes da Assembleia, o que está perfeitamente dentro da lei. Os Vice-Presidentes do Grupo Parlamentar do PSD estão inibidos de serem vice-presidentes da Assembleia.

A Sr.^a Deputada Margarida Salema — e depois responderei ao Sr. Deputado Jorge Lemos, pois desejo utilizar a ordem lógica e não a cronológica — refere o seguinte: «ou vogal da direcção do grupo parlamentar». Creio, pois, que a Sr.^a Deputada tem alguma razão no que diz, porque, até à data, não foi legalmente criada uma entidade chamada «direcção do grupo parlamentar». Portanto, na direcção dos princípios a Sr.^a Deputada tem razão.

Por outro lado, os grupos parlamentares nesta Assembleia não funcionam em autogestão, muito embora

esse princípio possa ser aplicado a outras realidades, nomeadamente no plano económico. Porém, aqui na Assembleia e em questão de grupos parlamentares, temos defendido alguns princípios são de hierarquia, princípios esses que nos têm permitido chegar a fazer algum trabalho produtivo.

Portanto, aparece aqui a ideia de direcção do grupo parlamentar, ideia essa que não penso que seja escandalosa porque ela aparece directamente ligada ao próprio reconhecimento do grupo parlamentar como tal.

Na Assembleia Constituinte e em algumas assembleias democráticas, a organização da Assembleia tem um fundo individual, que é o deputado. Desde a Constituinte que nós tivemos a ideia de grupo parlamentar como elemento essencial, mas chegámos a um requinte: é que o consagramos. Portanto, se consagramos o grupo não há mal que nesta matéria se deixe cair uma palavra referente à sua direcção.

Cada grupo parlamentar estabelece livremente a sua organização e, obviamente, a sua direcção. Mas há uma coisa que um grupo parlamentar não pode fazer — e chamo a atenção da Câmara para este facto: é não ter organização, excepto se se tratar de um grupo parlamentar unipessoal, como é o caso do Sr. Deputado Independente do Partido «Os Verdes», em que efectivamente a única organização que pode ter é uma organização intelectual.

Risos.

Quanto ao Sr. Deputado Jorge Lemos, devo dizer que não vejo que haja algum problema de cautela. Creio que em todas as matérias há que haver cautela e que toda a cautela é pouca! No entanto, neste caso presente, a cautela virá no sentido que preconizamos, que é, no fundo, o de não estabelecer uma incompatibilidade que não é absolutamente necessária.

Vou-lhe dizer o seguinte, Sr. Deputado: quando aqui cheguei, os meus camaradas de bancada, a quem convenci da necessidade de modificar este artigo — porque eu estive afastado da modificação e foi a minha experiência como Vice-Presidente da Assembleia que me obrigou a dizer que há qualquer coisa que não está bem, nomeadamente as ligações entre a Mesa e o nosso secretariado do grupo parlamentar —, disseram-me: «Tu modificaste isso, e agora é a altura de defenderes essa coisa que modificaste, porque nós nem nos metemos nesse assunto.»

Foi por isso que quando cheguei pedi inopinadamente a palavra para produzir a intervenção que produzi.

Risos do PS.

Como o Sr. Deputado vê, o meu poder de persuasão em relação ao meu grupo parlamentar foi forte, o que não quer dizer que a coisa não tenha sido discutida. Espero que ele também tenha sido forte em relação a esta Assembleia. Não há nenhum gato escondido com o rabo de fora, porque pretendemos evitar que haja «rabo escondido com gato de fora».

Nesse sentido, penso que a nossa solução é a mais conveniente e que corresponde à evolução deste Regimento.

Gostaria ainda de dizer à Sr.^a Deputada Margarida Salema algo que a mim, a todos nós e a V. Ex.^a vai certamente fazer passar um calafrio pela espinha

acima — desculpe-me a expressão. Estou a olhar para este Regimento e penso que em breve — dentro de 1 ano, ano e meio — teremos que nos debruçar sobre questões de ordem estrutural: teremos que meditar em que medida é que, por exemplo, o reconhecimento regimental e constitucional dos grupos parlamentares não irá implicar modificações mais profundas do que as que aqui estão.

De qualquer modo, a introdução de pequenos elementos que a prática estrutural vai impondo é, de certa maneira, um bom elemento para a introdução dessas modificações mais de fundo que um dia teremos de encarar.

O Regimento não é mau nem é bom, tem-nos servido, tem evoluído e penso que continuará a evoluir.

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para um protesto.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Sr. Deputado José Luís Nunes, ouvi como toda a atenção as explicações dadas por V. Ex.^a, mas desde já devo dizer-lhe que — e o meu protesto tem apenas esse sentido — é nosso entendimento que é mau tentar resolver em sede de Regimento o que não se consegue resolver dentro dos grupos parlamentares.

Sómos estruturas actuaes, conhecemos as regras de funcionamento da Assembleia e quando qualquer grupo parlamentar indica um seu elemento para o exercício de um determinado cargo na Mesa da Assembleia da República, isso tem que ter algum ónus, algum peso, algum preço e, em nosso entendimento, o actual regimento previa esse preço.

Creio que a alteração que nos está a ser sugerida por V. Ex.^a visa remeter para o lugar não próprio as questões que deveriam ser resolvidas em termos dos próprios grupos parlamentares e da sua organização.

O Sr. **Presidente**: — Para um contraprotesto, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. **José Luís Nunes** (PS): — Bom, aquilo que o Sr. Deputado Jorge Lemos referiu é exactamente o contrário do que pretendemos conseguir, pois o nosso desejo é que uma prática, neste momento consagrada nos trabalhos da Assembleia, consiga consagração regimental. Por exemplo, todos nós sabemos, não direi nada que não seja conhecido, da admiração e estima que o Sr. Deputado Maia Nunes de Almeida, Secretário da Mesa, tem em todos os Srs. Deputados, sem excepção, creio, desde a Assembleia Constituinte.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Mas não é vice-presidente.

O **Orador**: — Tem sido uma pessoa pendular e, além disso, é alguém por quem todos têm universal estima, dadas as suas qualidades. Pois não é vice-presidente, Sr. Deputado. O Grupo Parlamentar do PCP resolveu, e bem, o seu problema de forma regimental não tendo vice-presidente e fazendo com que o Sr. Deputado Maia Nunes de Almeida, que tem fun-

ções importantes nesta Casa, não só pelas funções que exerce mas também pelas suas qualidades pessoais, esteja integrado no seu grupo parlamentar.

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Mas o que é que isso tem a ver?

O **Orador**: — Como se vê, não fazemos nada mais que consagrar aquilo que a prática tem demonstrado

Mas qual a solução para isto? Ter reuniões com o secretariado dos grupos com a presença do vice-presidente do grupo parlamentar. Pensou-se que seria melhor deixar a cada grupo parlamentar a forma como resolver o problema neste campo, não estabelecendo uma incompatibilidade. Creio ter sido claro.

O Sr. **Presidente**: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. **Luís Beiroco** (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma muito curta intervenção, já que a mais não me atrevo depois de o Sr. Deputado José Luís Nunes ter praticamente esgotado esta matéria. Quero apenas dizer que o meu grupo parlamentar dá inteiro apoio a esta proposta de substituição suscrita por deputados do PS e do PSD.

Parece-nos que, tendo cada grupo parlamentar inteira autonomia para se organizar, se mantivéssemos um sistema em que os vice-presidentes estivessem numa situação diferente da dos vogais, não sendo, por outro lado, obrigatório pelo Regimento da Assembleia da República um figurino de organização dos grupos parlamentares que incluía vice-presidentes, estaríamos, de facto, a violar um princípio de igualdade relativamente às possibilidades de expressão de todos os deputados desta Casa.

Penso que a introdução proposta pelos deputados do PS e do PSD é uma melhoria e por esse motivo votá-la-emos favoravelmente.

O Sr. **Presidente**: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. **José Magalhães** (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pensamos que ao estabelecer a restrição que temos estado a debater, o Regimento visou evitar a coincidência entre o núcleo dirigente de cada grupo parlamentar e o núcleo dirigente da Assembleia da República, isto é, aqueles deputados que mais responsabilidade têm nas tarefas de direcção dos seus grupos e nas funções directivas da Assembleia da República. Trata-se de uma preocupação geral que aflora noutros pontos do Regimento — a de não confundir funções e distribuir poderes. Neste caso concreto bem se compreende porquê, pois o exercício de funções na Assembleia da República, a assembleia representativa de todos os portugueses, supõe naturalmente uma perspectiva que tenha em conta a realidade parlamentar e não apenas o interesse do grupo parlamentar de que se é deputado, donde, as cautelas hoje constantes do Regimento.

O PS suscita a questão de alterar esta regra e de suprimir a noção de núcleo dirigente tal como hoje se encontra consagrada. Creio que isso pode originar algumas dificuldades. Este «vestir e despir» da função de dirigente máximo de um grupo parlamentar e de

dirigente máximo da Assembleia pode provocar dificuldades, sendo a formação do n.º 3 do artigo 19.º particularmente infeliz, pois diz algo que é óbvio. Seria inteiramente absurdo que um vice-presidente estivesse, simultaneamente, em funções ali e aqui. Isto é, seria absurdo que um vice-presidente se autodesse a palavra dizendo «tem a palavra, Sr. Deputado» (referindo-se a ele próprio) e depois agradecesse «muito obrigado, Sr. Presidente» passando-se tudo isto no mesmo sítio. O que aqui se diz é uma coisa óbvia, um absurdo. Creio, no entanto, não ter sido isso que o Sr. Deputado José Luís Nunes pretendeu dizer quando convenceu o seu grupo parlamentar a propor isto.

Assim, pensamos que esta matéria deveria ser objecto de uma ponderação mais cuidadosa e talvez não ser votada neste momento, sobretudo com esta formulação que se me afigura particularmente infeliz.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado José Magalhães: O Sr. Deputado Leonardo Ribeiro de Almeida, quando pela primeira vez iniciou as suas funções como Presidente desta Casa, estabeleceu doutrina sobre um ponto. Na sua declaração de tomada de posse, que cito de cor, dizia o seguinte: «Procurarei pautar a minha acção, como de resto os meus antecessores, não como alguém que está por cima dos Srs. Deputados, mas como um *primus inter pares*.

É neste sentido de *primus inter pares*, doutrina essa fixada pelo Sr. Deputado Leonardo Ribeiro de Almeida, então Presidente e no seguimento da doutrina anterior, que penso deverem as coisas ser fixadas.

Em segundo lugar, não haverá um autodar de palavra pelo seguinte motivo: por se aplicar ao vice-presidente em exercício a regra regimental que diz que quando este deseje usar da palavra imediatamente se levante da cadeira que ocupa em cima, passando para a sua cadeira na parte baixa da Câmara — que não significa inferior, são coisas diferentes, como o direito inglês nos ensina —, não podendo presidir até ao fim da sessão.

Em terceiro lugar, quanto ao *strip tease* de funções que V. Ex.ª refere, parece-me eventualmente chocante para que esteja a ser discutido com a profundidade que V. Ex.ª desejava. Deixaremos isso para outra altura.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado José Luís Nunes: É evidente que nestas circunstâncias se aplica o artigo 101.º do Regimento e, portanto, o membro da Mesa que tenha exercido o seu direito à palavra fica impedido de reassumir funções até ao termo da reunião, o que só prova a inoperacionalidade deste sistema de «vestir e despir» a pele de dirigente supremo de uma bancada e de dirigente supremo da Assembleia da República.

Por outro lado, a confusão de funções coloca algumas dificuldades. O Sr. Deputado José Luís Nunes falou da questão da rotação. Ora, todos sabemos haver uma rotação no exercício de certas funções, designadamente de representação e carácter administrativo. No entanto, no assumir e reassumir de funções há muita flexibilidade. Portanto, haverá momentos em que será muito difícil distinguir as duas qualidades e perceber o momento em que se faz esse «vestir e despir» eventualmnte chocante de que falava o Sr. Deputado José Luís Nunes. É para essa questão e para essa dificuldade que vos alertámos. Não fazemos, contudo, finca-pé nisto, como é óbvio.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É fundamentalmente e apenas para dizer que o Sr. Deputado José Luís Nunes introduziu uma questão no decurso do debate e da votação da revisão do Regimento, depois de um longo período em que a reflexão e o debate foram feitos. Evidentemente que o facto de ter sido feita anteriormente uma reflexão, aliás longa, não é impedimento da inovação reflexiva e, por isso mesmo, aceitámos começar a reflectir sobre este ponto novo.

Pensamos não se tratar de um ponto que nos leve a criar uma situação de arrastamento, isto é, a termos de reflectir ainda mais sobre a questão. De qualquer modo, não queremos deixar de manifestar as nossas dúvidas sobre a inovação proposta. Embora venhamos a votá-la favoravelmente, temos, no entanto, dúvidas sobre a bondade da mesma. Na dúvida concedemos o benefício à inovação precisamente por outras bancadas se inclinarem nesse sentido. A própria bancada comunista tem uma posição de não oposição frontal à inovação.

Perante este quadro, a modéstia do nosso pensamento leva-nos a admitir a hipótese de que possamos afinal assumir uma posição de excessiva rigidez sobre este ponto. No entanto, não queríamos deixar de dizer publicamente qual a nossa postura sobre esta matéria. E porquê? Porque existe um princípio inquestionável: os deputados são livres, não sendo sequer obrigados a constituírem-se em grupos parlamentares, são livres de fazer a sua opção. Claro que se não se constituírem em grupo parlamentar assumem as consequências.

Segundo ponto: os grupos parlamentares são livres de se organizarem e, contrariamente ao que diz o Sr. Deputado José Luís Nunes, podem, inclusivamente, não se organizarem. São apenas obrigados a uma coisa: no caso de se constituírem em grupo parlamentar comunicarem à Mesa ou ao Presidente da Mesa que se constituíram, como se chamam e qual o seu representante ou, numa linguagem mais corrente e europeia, o seu líder.

Por que razão o Regimento, na sua versão actual, fala de presidentes e de vice-presidentes? A forma é, chamemos-lhe assim, burocrática, isto é, com a precipitação de localizar a questão interferiu na liberdade interior dos grupos, falou de presidentes. Podia ter dito haver uma incompatibilidade entre a Mesa e o líder de uma bancada, fosse ele presidente ou vice-presidente. Penso que seria salutar uma incompatibilidade clara entre a Mesa e a liderança de uma bancada, tenha ela o nome ou a organização que tiver.

De qualquer modo, reconhecemos que o tratamento originário em termos de formulação desta questão fundamental não foi muito feliz. Somos daqueles que pensamos não poder parar enquanto não encontrarmos a fórmula perfeita.

Mas é no quadro deste condicionalismo, quer no plano da abordagem teórica da questão quer no plano do seu tratamento prático, que — dado o quadro das posições assumidas quer neste momento quer quando particularmente trocámos impressões sobre este assunto — iremos votar a favor.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: No fundo penso que a questão que se deveria debater era se se deveria ou não estabelecer uma incompatibilidade entre o núcleo dirigente de um grupo parlamentar e o núcleo dirigente da Assembleia da República. Esta incompatibilidade, tal como figura actualmente no Regimento, não está de forma alguma assegurada, na medida em que este não impõe qualquer figurino à direcção dos grupos parlamentares.

Não está assegurada, salvo num caso concreto, que é o do presidente do grupo parlamentar, pois, ao contrário do que afirmou o Sr. Deputado Silva Marques, o Regimento obriga os grupos a designarem o seu presidente. A expressão «se os houver» refere-se, necessariamente, aos vice-presidentes e não aos presidentes. Dado que este último é a única figura de direcção a que o Regimento obriga, inclinar-me-ia, nesta fase, para considerar apenas uma incompatibilidade com o exercício de funções na Mesa, fossem elas quais fossem — a de presidente do grupo parlamentar —, ou irmos mais longe e utilizarmos uma outra expressão — a incompatibilidade entre a direcção de um grupo parlamentar e o assento na mesa da Assembleia da República.

Tal como está, não havendo um figurino, é óbvio que esta incompatibilidade teórica aplicar-se-ia apenas aos grupos parlamentares que, por vontade própria, designassem presidentes. Bastaria que não tivessem presidentes designados, mas tivessem vogais de uma direcção parlamentar e um presidente de um grupo parlamentar para não estarem sujeitos a qualquer espécie de incompatibilidade, o que me parece uma solução perfeitamente absurda.

Pela nossa parte inclinar-nos-íamos para considerar apenas a incompatibilidade em relação ao presidente do grupo parlamentar e, obviamente, se a nossa posição no limite era essa, por maioria de razão votaremos a favor da proposta subscrita pelo Sr. Deputado José Luís Nunes e apresentada pelo PS.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Lopes Cardoso: Presente a proposta e lendo melhor o seu n.º 3, voltamos a chamar a atenção para o facto de a redacção conseguida ser, em nosso entender, bastante deficiente. Deveríamos, pois, tentar melhorá-la.

Gostaria de perguntar ao Sr. Deputado Lopes Cardoso, uma vez que manifestou a sua disponibilidade de votar favoravelmente esta proposta, o porquê de consagrar a figura dos vice-secretários neste artigo.

Neste momento, o Regimento apenas focava o problema do presidente e dos vice-presidentes dos grupos parlamentares. Hoje, neste n.º 3, aparecem-nos os vice-secretários. Não vemos qualquer razão para isso. Pensamos serem funções que não têm directamente a ver com a direcção dos trabalhos ...

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Posso interromper? Serei muito breve.

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Se o Sr. Deputado Jorge Lemos pensar que essa referência aos vice-secretários pode condicionar o voto do PCP, retiramo-la.

O Orador: — Seria positivo que desaparecesse, pois clarificaria, pelo menos, o que se pretende.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apesar de tudo ainda não estou inclinado para o pedido de adiamento da votação. Reparemos no seguinte: a questão de fundo é salvaguardar, tal como disse o Sr. Deputado Lopes Cardoso, uma incompatibilidade e parece que sobre este ponto existe, inclusivamente, concordância do próprio Sr. Deputado José Luís Nunes entre as funções de membro da Mesa e as de líder.

Sendo assim, talvez se devesse então, pura e simplesmente, excluir o n.º 3 ou, quando muito, acrescentar no n.º 2, que diz «são incompatíveis as funções de presidente, vice-presidente e restantes membros da Mesa e as de presidente de grupo ou agrupamento parlamentar» o seguinte: «ou de quem o substitua».

Isto é, há que criar uma incompatibilidade entre Mesa e líder de bancada. Isto parece-me salutar, pois não faz sentido que uma pessoa esteja investida de funções supra-partidárias e funções que por definição são de conflitualidade, no bom sentido da palavra, isto é, que têm como finalidade precisamente o contrário das outras e que é defender a sua bancada.

Deste modo, talvez fosse bom eliminar-se o n.º 3 e aceitar o n.º 2 com o aditamento de «presidente de grupo ou agrupamento parlamentar ou de quem o substitua» ou, para usar a nossa terminologia, «presidente ou vice-presidente» ... Como «vice-presidente» vai contra a pretensão do Sr. Deputado José Luís Nunes, manteria a minha proposta de «grupo ou agrupamento parlamentar ou de quem o substitua».

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado Silva Marques, assisti com interesse à sua argumentação e creio que a última intervenção que produziu defende precisamente a dama contrária.

O Sr. Deputado tem pretendido defender, um pouco como nós, a ideia de que o que está está bem, portanto, que há incompatibilidade entre as funções de

vice-presidente da Assembleia da República e as de presidente ou vice-presidente de grupo parlamentar. A sua proposta, a ser aprovada, excluirá a incompatibilidade, pois irá liberalizar a acumulação de funções entre vice-presidente da Assembleia e vice-presidente de grupo parlamentar. Vai mais longe que a proposta semiliberalizadora apresentada pelo Sr. Deputado José Luís Nunes.

Como penso que a matéria não está suficientemente amadurecida, ganharíamos se adiássemos a votação, pois teríamos um pouco mais de tempo de reflexão.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Silva Marques tem alguma razão nos problemas estruturais que coloca. A proposta que fizemos foi de transição, tendo presente a prática que, até este momento, tem sido seguida. Os regimentos melhoram na sua aplicação prática. A solução do Sr. Deputado Silva Marques, que é, de certo modo, a solução do Sr. Deputado Lopes Cardoso, poderá ser consagrada numa futura revisão e até lá inclinar-me-ia para a manutenção daquilo que consta da proposta.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, V. Ex.^a deseja responder?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Não, Sr. Presidente. Desejava requerer o adiamento da votação e, assim, entregarei imediatamente na Mesa o respectivo documento.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, se houver consenso em relação ao adiamento da votação, V. Ex.^a escusa de se maçar a entregar um requerimento.

Todos os grupos parlamentares estão de acordo com o adiamento desta votação? É que se estiverem de acordo, podemos desde já decidir nesse sentido.

Pausa.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, estamos de acordo com o adiamento desta votação porque não podemos estar em desacordo.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.^a a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Espero que o Sr. Deputado José Luís Nunes não leve a mal a minha pretensão, pois, inclusivamente, o adiamento pode ser para amanhã.

Mas «nem tanto ao mar nem tanto à terra»! Andámos a trabalhar no Regimento durante meses e chegámos a certas conclusões. O Sr. Deputado José Luís Nunes introduziu repentinamente uma inovação — está

no seu direito —, mas não se escandalize se eu requeiro o adiamento da votação por um dia. Será que o prejuízo para a República será assim tão grande, Sr. Deputado?

Se há consenso em se adiar a votação, não apresento requerimento na Mesa. Se não há, apresentá-lo-ei e era isso que interessava averiguar.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para, sob a forma de protesto cordial, fazer notar ao Sr. Deputado Silva Marques o seguinte: antes de fazer o seu pedido de adiamento da votação teria sido melhor que o Sr. Deputado tivesse dito — já que é também subscritor desta proposta, ou pelo menos há membros do seu grupo parlamentar que também a subscreveram e que, até há pouco, iam votar a favor — que o ia fazer. E quando digo que não posso ser contra o pedido de adiamento, estou a reflectir esta realidade!

Além disso, depois de ter solicitado o adiamento sem nos ter dito rigorosamente nada, escusava de me ter passado uma lição de moral acerca das vantagens ou desvantagens do adiamento!

Mas, requito, é por aquilo que disse que não me posso opor ao adiamento; a votação pode mesmo ser feita depois de amanhã, pode mesmo passar para a próxima semana — sejamos generosos, embora não devamos andar a votar coisas fora de ordem cronológica, pelo menos em teoria. Sempre estivemos abertos a todos os adiamentos acerca desta matéria que foram considerados necessários e aquilo que tive ocasião de dizer, «que sou a favor do requerimento porque não posso ser contra», não se referia propriamente ao adiamento, mas sim ao facto de ter ouvido o Sr. Deputado Silva Marques dizer «ainda não vou propor o adiamento desta vez», fazendo depois surgir — qual caixa de brinquedos de Guignol do D. Roberto, que ambos apresentámos quando estudantes em Coimbra — uma proposta de adiamento. Acho que não está bem!

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.^a a palavra.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, interpelo a Mesa no sentido de saber o que é que se passa em relação ao adiamento solicitado.

De acordo com o regimento especial, 10 deputados — não sei se será o caso — podem requerer o adiamento. É um poder potestativo e esse adiamento será necessariamente até à sessão plenária imediata. Se é este o caso, se 10 deputados requerem o adiamento da votação, não há que discutir e a votação será adiada para amanhã.

Porém, a Assembleia pode também deliberar o adiamento por maioria, mas para isso é necessário que haja uma votação e que, simultaneamente, se fixe o seu prazo.

Sr. Presidente, eu gostava de saber concretamente qual é a situação em que nos encontramos neste momento.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, como V. Ex.^a sabe, até ao momento todos os adiamentos têm sido decididos por consenso e foi nessa perspectiva que a Mesa se colocou. E, se o Sr. Deputado me permite, penso que ela se deve continuar a colocar nessa perspectiva.

No caso de existir consenso, adia-se a votação até à próxima sessão plenária. No caso de ele não existir, far-se-á a votação.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Utilizando o tempo da minha bancada, queria apenas dar uma explicação ao Sr. Deputado José Luís Nunes.

A priori, não tinha tomado qualquer decisão no sentido de requerer o adiamento da votação. Foi o desenrolar das intervenções, que também fizeram evoluir a minha atitude, e em particular a intervenção do Sr. Deputado Lopes Cardoso, que me levou a tomar esta decisão.

Há aqui uma questão de fundo relativamente à qual estamos à procura de formulação. O Sr. Deputado José Luís Nunes reconheceu inclusivamente que esta era uma formulação transitória e que mais tarde poderíamos tratar disso.

Mas imagino que com um esforço pontual — que não foi introduzido por nós mas que é legítimo — conseguiremos aproximar-nos um pouco mais da questão de fundo; por isso requeri o adiamento da votação, sem que isso me pareça produzir qualquer incidente grave no processo que estamos a seguir.

O Sr. Presidente: — Algum grupo parlamentar se opõe ao adiamento da votação?

Pausa.

Na medida em que ninguém se opõe, está adiada a votação deste artigo.

Vamos iniciar a discussão do artigo 20.º do Regimento, relativamente ao qual foram apresentadas várias propostas.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.^a a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, era apenas para referir uma questão relativa à sistematização das propostas.

Apresentámos uma proposta de aditamento ao artigo 20.º, que está classificada como «Artigo novo — 21.º-A». Creio que a forma mais correcta de o qualificar é como «Artigo novo — 20.º-A», uma vez que se refere a poderes dos grupos parlamentares e não a poderes de outros agentes parlamentares.

Portanto, penso que esse novo artigo 20.º-A deve ser discutido imediatamente a seguir ao artigo 20.º e não a seguir ao artigo 21.º

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Deputado. A Mesa tomou nota da sua intervenção.

O Sr. Luís Saias (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado? É também para interpelar a Mesa?

O Sr. Luís Saias (PS): — Sr. Presidente, é apenas para dizer que o Sr. Deputado Jorge Lemos tem razão. Há um erro na numeração da proposta.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Deputado. A Mesa já o tinha constatado.

No que respeita ao artigo 20.º «Poderes e direitos dos grupos parlamentares relativamente ao texto original, existe uma proposta de substituição relativa à alínea c) do n.º 1, uma proposta de aditamento de uma nova alínea c), uma proposta de aditamento de uma nova alínea g) e uma proposta de aditamento de uma nova alínea j).

Vai ser lido o novo texto do artigo 20.º, que tem por base as propostas que acabei de referir.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 20.º

(Poderes e direitos dos grupos parlamentares)

1 — Constituem poderes de cada grupo parlamentar:

- a) Participar nas comissões da Assembleia em função do número dos seus membros, indicando os seus representantes nelas;
- b) Ser ouvido na fixação da ordem do dia e determinar a ordem do dia de um certo número de reuniões, nos termos do artigo 71.º;
- c) Requerer a interrupção da reunião plenária, nos termos do artigo 79.º;
- d) Provocar, por meio de interpelação ao Governo, a abertura de 2 debates em cada sessão legislativa sobre assunto de política geral;
- e) Solicitar à Comissão Permanente que promova a convocação da Assembleia;
- f) Requerer a constituição de comissões parlamentares de inquérito;
- g) Exercer iniciativa legislativa;
- h) Apresentar moções de rejeição ao Programa do Governo;
- i) Apresentar moções de censura ao Governo;
- j) Ser informado, regular e directamente, pelo Governo sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público.

2 — Cada grupo parlamentar tem direito a dispor de locais de trabalho na sede da Assembleia, bem como de pessoal técnico e administrativo da sua confiança, nos termos que a lei determinar.

O Sr. Presidente: — Está em discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos, para uma intervenção.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O nosso grupo parlamentar vai votar favoravelmente o texto proposto, pois consideramos que ele consagra um conjunto de direitos que já constavam do anterior Regimento e acolhe ainda outros constantes do texto resultante da revisão da Constituição.

Convirá referir nesta altura que entendemos que a alínea j) agora proposta deveria ficar em suspenso, uma vez que a proposta de aditamento do novo artigo 20.º-A, que apresentámos, visa precisamente dar conteúdo a este direito.

Entendemos que o Regimento não se deve limitar a reproduzir as posições constitucionais quanto à matéria do direito de os grupos parlamentares serem informados regular e directamente pelo Governo sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público, mas deve curar dos mecanismos que permitam efectivar esse direito. Daí o nosso artigo 20.º-A, que mais à frente apresentaremos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — Desejava apenas informar que o novo texto do artigo 20.º que vem no relatório foi aprovado por unanimidade na subcomissão. Portanto, não vejo qualquer razão para a reserva feita pelo Sr. Deputado Jorge Lemos em relação à última alínea.

É evidente que o PCP apresentou um artigo 20.º-A, que a seguir será apreciado, mas isso não impede de forma nenhuma que o artigo 20.º seja aprovado tal como está, até porque a alínea em causa, segundo me recorde, é apenas a reprodução do texto constitucional.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Luís Saias, no relatório da Comissão de que a Mesa dispõe, relativamente a este artigo 20.º, diz-se na parte final o seguinte:

O PCP declarou ser seu entendimento que o direito consignado na alínea j) deve ser concretizado e, conseqüentemente, reserva-se o direito de apresentar, eventualmente, uma proposta nesse sentido.

O Sr. Luís Saias (PS): — Era isso precisamente o que eu estava a dizer.

O artigo 20.º tal como está foi aprovado por unanimidade pela Comissão, ainda que o PCP se tenha reservado o direito de concretizar a alínea j), o que fez pela proposta de aditamento do artigo 20.º-A.

Mas o que eu quis dizer foi que a discussão dessa proposta de um novo artigo não impede que se aprove desde já o artigo 20.º tal como ele está.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Creio que reproduzi com alguma fidelidade o que tinha dito em sede de subcomissão e creio que estamos esclarecidos. O que eu tinha a dizer foi referido pelo Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma curta intervenção apenas para dizer que me parece que a proposta que o PCP apresentou não prejudica a votação do artigo 20.º com todas as suas alíneas. Uma coisa é consagrar-se um direito, outra coisa é a Câmara vir a pronunciar-se positiva ou negativamente sobre se o Regimento deve ou não organizar a forma de exercício desse direito.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, vamos votar a nova redacção do artigo 20.º. Antes, porém, pergunto à Câmara se há acordo para se retirar a alínea j). Não havendo acordo — estou em crer que não há, dada a intervenção do Sr. Deputado Luís Saias e a manifestação expressa pelo Grupo Parlamentar do PSD —, vamos pôr à votação, no seu conjunto, a proposta de substituição do artigo 20.º.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, em face da discussão, não fazemos de modo nenhum finca-pé em que a alínea j) seja retirada ou em que seja adiada a sua discussão.

Creio que os argumentos que aqui foram expendidos ajudaram a clarificar o que nós queríamos dizer.

O Sr. Presidente: — Vamos votar o artigo 20.º do texto da Comissão.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos entrar na discussão do artigo 20.º-A.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Para que efeito é que V. Ex.ª deseja usar da palavra?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, é apenas para sugerir que fosse dispensada a leitura dos textos. Eles estão suficientemente divulgados, inclusivamente foram publicados no *Diário da Assembleia da República* e, portanto, pedia a dispensa da sua leitura.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, a Mesa é que lhe pedia a bondade de deixar ler os artigos, porque tal ajuda bastante a condução dos trabalhos.

Vai proceder-se à leitura do novo artigo 20.º-A, apresentado pelo PCP.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 20.º-A

(Direito dos grupos parlamentares a serem informados pelo Governo)

1 — O direito previsto no artigo 183.º, n.º 2, alínea i), da Constituição, exerce-se por iniciativa dos grupos parlamentares mediante fixação pré-

via da agenda e subsequente marcação da reunião nas instalações da Assembleia da República.

2 — Para o efeito, os grupos parlamentares comunicam ao Governo, com a antecedência de 8 dias, a lista dos principais assuntos sobre cujo andamento pretendem ser informados.

3 — A periodicidade das reuniões referidas no presente artigo é, em regra, mensal, salvo quando a urgência das matérias justifique um prazo inferior.

4 — A delegação governamental deverá informar, por sua iniciativa, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público, mesmo que não constem da agenda fixada.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de fundamentar sucintamente a proposta que o Grupo Parlamentar do PCP apresentou para sublinhar, desde logo, que se trata de uma inovação importante no plano regimental, dando cumprimento àquilo que com a revisão constitucional foi introduzido no artigo 183.º, n.º 2, alínea i).

A inovação constitucional neste ponto afigurou-se-nos positiva e, por isso mesmo, insistimos em que ela tivesse uma expressão desenvolvida no Regimento da Assembleia da República.

Em nosso entender, não faria sentido que o Regimento se limitasse a decalcar o nosso motivo constitucional, cujo conteúdo é claro. Importa que o Regimento especifique e desenvolva o conteúdo do dispositivo constitucional, sem o que ele ficará esvaziado de conteúdo.

É para isto que a revisão do Regimento deve servir, para criar novos instrumentos que prestigiem a Assembleia da República, que dêem aos sujeitos de actividade parlamentar meios de informação, meios de actuação, que façam com que as questões da República não sejam segredo de Governo, mas sejam objecto de trocas de informação e de expressão, que são também uma garantia de transparência da vida política, para o que a Constituição aponta noutros normativos que importa que aqui encontrem adequada explicitação.

Como os Srs. Deputados terão podido constatar pela própria leitura, a regulamentação que o Grupo Parlamentar do PCP propõe vai no sentido de a iniciativa dos grupos parlamentares condicionarem a activação do mecanismo de informação de eles poderem manifestar a sua vontade de que a troca de impressões se oriente em torno de determinadas matérias que reputem fundamentais.

No entanto, isso não deve obstar a que a troca de impressões seja alargada a outras questões sobre as quais o Governo — porque tem conhecimento directo e imediato dos assuntos de gestão da Administração Pública — deve informar os grupos parlamentares de boa-fé e em plena expressão dos seus conhecimentos. Por isso mesmo se estipula no n.º 4 que «a delegação governamental deverá informar, por sua iniciativa, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público, ainda que não constem da agenda fixada».

Entendemos, pois, que este instrumento deve servir para, independentemente da iniciativa dos grupos parlamentares e com uma periodicidade que, em regra,

deverá ser mensal, obter directamente do Governo — sem prejuízo de quaisquer instrumentos como os requerimentos, as perguntas e todos os outros meios de fiscalização — informações fidedignas.

Parece-nos da máxima importância que a Assembleia da República, nestes termos ou noutros — importa agora decidir — venha a explicitar adequadamente isto, que é uma inovação que importa que venha a ter conteúdo. Como os Srs. Deputados sabem, até este momento este mecanismo constitucional directamente aplicável não teve a mínima execução, o que, aliás, é lamentável e deve ser assinalado.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A questão levantada pelo PCP ao apresentar uma proposta de aditamento de um artigo novo foi uma questão que mereceu alguma troca de impressões, mais do que um debate propriamente dito, na subcomissão que elaborou o projecto de alterações ao Regimento. Nessa altura pude formular algumas dúvidas sobre esta questão e, depois de melhor reflexão, devo dizer, em nome do meu grupo parlamentar, que me inclino negativamente em relação a esta proposta.

É certo que, até este momento, o dispositivo constitucional não tem tido praticamente nenhuma aplicação concreta. Creio que o espírito do legislador constitucional, ao introduzir na Constituição este novo direito dos grupos parlamentares, foi o de formular um modo de relacionamento entre o Governo e os grupos parlamentares e é óbvio que é esse o alcance essencial da inovação constitucional entre o Governo e a oposição.

Penso, no entanto, que tentar regulamentar pormenorizadamente as relações entre os órgãos de soberania é uma matéria extremamente arriscada.

Por um lado, é desde logo duvidoso que o Regimento da Assembleia da República — que, em princípio, tem uma eficácia meramente interna quanto aos trabalhos da Assembleia, e quando essa eficácia é meramente interna tem que derivar directamente da Constituição — possa, nesta matéria, fazer uma regulamentação pormenorizada.

Por outro lado, penso que, nestas questões relacionadas com os órgãos de soberania, muito mais do que procurar uma forma extremamente minuciosa de pôr em funcionamento os mecanismos de relacionamento entre si, importa é criar um certo número de princípios, porque depois é sempre possível formular um juízo político sobre se esses princípios são ou não postos em execução e a quem cabe a responsabilidade.

Creio, no entanto, que transformar este direito de ser informado sobre o andamento das principais questões de direito público num direito que confira aos grupos parlamentares a possibilidade de interrogar o Governo sobre todas as matérias, mediante prévia fixação de agendas para além dos meios que os grupos parlamentares e os deputados já têm de requerer informações do Governo, seria, na prática, extremamente negativo e poderia mesmo vir a originar uma prática constitucional que acabasse por frustrar aquilo que foi o desígnio do legislador e que é o de o Governo ter, realmente, o dever de informar a oposição sobre as grandes questões e não sobre todo o andamento da governação. É evidente que um procedimento

deste tipo conduziria necessariamente ao risco de, pela praxe constitucional, se tornar numa disposição que cairia rapidamente em desuso.

Por isso, por essas razões e com esta formulação, o meu grupo parlamentar está em oposição a esta proposta do Partido Comunista. No entanto, e com uma formulação mais lata, menos pormenorizada, estaríamos disponíveis para examinar uma outra proposta que visasse concretizar, de alguma medida, o exercício deste direito dos grupos parlamentares.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, peça a palavra para fazer um pedido de esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Deputado Luís Beiroco, estava a ouvi-lo e a interrogar-me se o CDS teria mudado de opinião ou, melhor ainda, e uma vez que não se me afigurava contestável que o tivesse feito, por que é que tinha mudado de opinião.

Foi o CDS, como o Sr. Deputado Luís Beiroco bem se lembra, que numa legislatura anterior propôs à Assembleia da República a definição do estatuto ou direito de oposição democrática, em que se estabeleceu, com algum detalhe, obrigações governamentais de informação específica sobre determinadas matérias, algumas das quais, aliás, não desenvolvidas até à data.

Nada obsta a que, respeitados certos limites, isso seja acatado ou efectuado.

O que é que levou o CDS a mudar de opinião e a achar que isto que propomos infringiria certos padrões de limitação da Assembleia em matéria de regulamentação de competências de órgãos de soberania?

Por outro lado, os argumentos que utiliza são verdadeiramente surpreendentes. É arriscado regular as competências? Mas, Sr. Deputado, é mais arriscado ainda não o fazer sob pena de ineficácia da norma constitucional.

O Regimento tem eficácia interna? Sr. Deputado, «nem tanto ao mar, nem tanto à terra». O Governo é, também, sujeito de direito parlamentar, tem obrigações em relação aos grupos parlamentares e o Regimento pode regular essas obrigações do Governo, como acontece em relação a outros institutos que lá estão regulados.

O Sr. Deputado verificará que o Regimento regula as perguntas ao Governo, o regime de iniciativa do processo de urgência por parte do Governo, o regime de interpelações, moções de censura, moções de confiança, a participação em reuniões de comissões, a prioridade da fixação de ordem do dia, o processo de propostas de lei na parte em que o Governo tem competências específicas, propostas de alteração, recursos e por aí adiante. Tudo isto o Regimento regula, aqui e em toda a parte.

Creio que não há, portanto, nenhum obstáculo nesta esfera e o risco que corremos é gravíssimo se o não fazemos. O risco é o de, por lacuna ou por ausência de detalhe regulamentador, ficar este importante instituto sem conteúdo.

Por isso, finalizava perguntando ao Sr. Deputado Luís Beiroco qual é o conteúdo que acha possível para este direito, atendendo à malha que traçou e que me parece demasiado larga.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, peça a palavra para pedir esclarecimentos.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

Pausa.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, antes de começar, permita-me fazer uma sugestão à Mesa. Suponho que todo o sistema de ampliação não está a funcionar bem — já ontem isso se verificava — e é urgente que as condições de trabalho sejam garantidas, tanto mais tratando-se de um debate em que estamos permanentemente a intervir e em que o pormenor e o rigor têm uma grande importância.

Sr. Deputado Luís Beiroco, queria começar por dizer que apreciei o zelo com que protege o Governo e que decorre das preocupações que manifestou. Aliás, tenho a impressão de que tem sido essa a sua conduta em todo este debate, o que é um pouco surpreendente para mim, tanto mais que vejo o CDS cada vez mais longe do Governo e, portanto, atribuo uma grande isenção a essa sua posição.

Mas, entrando na matéria e discutindo-a de maneira desapaixorada, já aqui foi invocado o Estatuto da Oposição e quero lembrar-lhe isto, Sr. Deputado: é que esse Estatuto, que foi aprovado, é um bocado diferente daquele que foi proposto pelo CDS, porque este regulava as relações governo-oposição nos mínimos pormenores.

A Assembleia da República não deu acolhimento a essa proposta tão minuciosa, mas o CDS tinha a preocupação de regular até ao milímetro todas essas relações. Bem, na verdade, alguma regulamentação tem de ser feita.

O meu camarada José Magalhães já demonstrou como o Regimento regula, efectivamente, as relações entre o governo e a Assembleia em variados institutos.

Ora bem, Sr. Deputado, a grande questão é esta: se não for o Regimento da Assembleia da República a fazer essa regulamentação onde é que ela fica feita? Onde é que ela se fará? Fica ao critério de quê? Dá-se umas «telefonadelas» ao governo ou o governo dá umas «telefonadelas» aos grupos parlamentares? É assim que a coisa funciona?

O Sr. Deputado manifestou depois a preocupação de que uma regulamentação como a que é por nós proposta venha a cair em desuso. É uma preocupação legítima, mas se é lamentável que uma norma ou um artigo do Regimento da Assembleia da República venha a cair em desuso, não é mais grave ainda que caia em desuso uma norma constitucional? A não haver a regulamentação que propomos não se corre o risco de a norma regimental que todos apreciamos, que votámos e que apoiamos vir a cair em desuso?

Esta é a interrogação que lhe coloco, Sr. Deputado.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Srs. Deputados José Magalhães e Carlos Brito: Começarei por responder ao Sr. Deputado Carlos Brito no que toca ao zelo com que eu defendo o Governo.

Queria dizer-lhe que, neste caso, o zelo não é para defender o Governo em concreto, o Governo

actualmente em funções — que com certeza não precisa do meu zelo para o defender, pois tem uma maioria muito ampla para o fazer —, mas é para defender o governo enquanto órgão de soberania dentro do sistema constitucional português.

Vozes do CDS, do PS e do PSD: — Muito bem!

O Orador: — As minhas posições não mudam por estar na oposição ou por estar no poder.

Depois põe V. Ex.^a o problema de saber «se não for no Regimento onde é que se regulamenta»? É uma pergunta que tem razão de ser, porque se poderia ponderar vir a regular alguma coisa sobre esta matéria no Regimento.

É evidente que nem tudo o que seja relações entre os órgãos de soberania é regulamentado. Há praxes constitucionais em todos os regimes constitucionais e não podemos ter a pretensão de verter tudo em articulados extensos, porque muitas vezes ao fazê-lo estamos a prejudicar a natural flexibilidade de funcionamento dos sistemas políticos.

No entanto, nesta matéria, pode pôr-se o problema de regulamentar alguma coisa no Regimento. Agora o que me parece evidente é que a intenção do legislador constitucional, ao criar este novo direito dos grupos parlamentares, não foi fazer uma sobreposição deste novo instituto com institutos que já existiam, como sejam, por exemplo, o das perguntas ao governo e o das interpelações.

Por isso manifestei oposição à proposta que foi apresentada.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Deputado, dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Deputado, indo ao encontro do seu raciocínio, repare que esta figura é diferente. As perguntas ao governo são uma figura que tem lugar no Plenário da Assembleia da República, enquanto que os requerimentos são, ainda, outras figuras, outra modalidade de diálogo e de fiscalização.

Neste caso, tratam-se de encontros — e já estão previstos no Estatuto da Oposição — entre o governo e os partidos políticos. São encontros em privado que também têm de existir. Há certo tipo de questões e até, enfim, de preparação de determinadas medidas que justificam que haja um diálogo em privado. É, digamos, uma outra figura, uma outra modalidade de diálogo que não é substituída nem pelos requerimentos.

O Orador: — Estou inteiramente de acordo com esta sua intervenção, Sr. Deputado Carlos Brito, mas exactamente por isso é que me parece que a formulação do Partido Comunista não é a melhor.

Ao dizer, «mediante prévia fixação de agendas em que os grupos parlamentares comunicam quais são os assuntos sobre os quais querem ser informados», não é a melhor formulação para um instituto deste tipo. Penso que um instituto deste tipo se destina fundamentalmente a que o governo comunique à oposição as grandes linhas da sua actuação política em alguns assuntos de especial relevo.

Por isso, parece-me que não devemos pormenorizar muito a regulamentação. Mas já penso que da nossa parte seria aceitável, por exemplo, estabelecermos em sede de Regimento que deveria haver reuniões com esse objectivo, com uma certa periodicidade — mensal ou bimensal — sem procurar regulamentar com grande detalhe a forma de estabelecimento dessas agendas.

Uma vez estabelecida a regularidade dessas reuniões penso que, depois, o governo, directamente com os líderes da oposição ou de todos os grupos parlamentares, fixaria as agendas.

Tratando-se, aliás, de reuniões privadas e que não decorrem publicamente, como muito bem disse o Sr. Deputado Carlos Brito, penso que essa será a melhor forma de continuarmos de uma maneira mais positiva para que este novo instituto possa vir a ganhar raízes na nossa vida política.

O Sr. Luís Saias (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma pequena intervenção.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Saias (PS) — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como, aliás, se diz no relatório da Comissão, esta proposta do PCP não chegou a ser apreciada na subcomissão.

Como resultado também da discussão já aqui travada, parece claro que esta matéria é complexa, melindrosa e exige um estudo aprofundado.

Por outro lado, creio também ser claro que terá de haver alguma regulamentação desta matéria, deste direito consignado na alínea i) do n.º 2 do artigo 183.º da Constituição.

Em face de tudo isto, o Grupo Parlamentar do PS, prevalecendo-se da disposição do artigo 6.º do Regimento especial para esta discussão, requer que esta proposta do PCP baixe à Comissão e que o Plenário lhe conceda o prazo de 5 dias para emitir parecer.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para um pedido de esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Faça favor de o formular, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Deputado Luís Saias, queríamos manifestar a nossa disponibilidade para a ponderação que propôs à Câmara.

Em todo o caso, não gostávamos de deixar de lhe fazer a seguinte pergunta: a nossa proposta exprime uma ideia política que se decompõe em vários princípios. Está V. Ex.^a de acordo com alguns desses princípios?

O que nos parece fundamental aqui é que se salvaguarde a igualdade de iniciativa dos grupos parlamentares e do governo, isto é, que os grupos parlamentares não sejam deixados na inteira dependência do governo em matéria de iniciativa.

Em segundo lugar, é necessário que se garanta a igualdade e não discriminação dos partidos, isto é, tratamento igual aos partidos com exclusão de qualquer prática discriminatória.

Em terceiro lugar, tem de se garantir a periodicidade. Não nos amarramos a formulações concretas, mas apenas ao princípio da periodicidade.

Finalmente, é preciso que se garanta a possibilidade de que seja efectivamente abordado, como diz a Constituição, «o andamento das principais questões de interesse público».

Estes 4 princípios parecem-nos a base fundamental para essa reflexão e cremos que importaria bem que partíssemos para ela com alguma confiança à partida sobre a posição do PS em relação a essa matéria.

Era nesse sentido que lhe dirigia esta pergunta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias para responder.

O Sr. Luís Saias (PS): — Sr. Deputado, é com pena que lhe digo que o seu pedido de esclarecimento afigura-se-me pouco propositado, para não dizer despropositado.

Na verdade, se proponho que a proposta do PCP baixe à Comissão para ser ponderada e reflectida, uma vez que o não foi, será exactamente na discussão que se travar na subcomissão que o PS terá ocasião de adiantar as suas posições.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma intervenção.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, devemos ter o cuidado de evitar qualquer confusão entre o Estatuto da Oposição e a figura que a revisão constitucional introduziu.

Em segundo lugar, e sem pôr em causa a Constituição e, sobretudo, esta inovação, devemos ponderar até que ponto é que a criação de uma relação directa governo-grupos parlamentares ajuda o Parlamento e as instituições da República, porque uma coisa é a relação directa governos-grupos parlamentares e outra a relação governo-grupos parlamentares enquanto parte integrante da Assembleia da República.

De qualquer modo, a inovação constitucional foi feita — não a ponho em causa —, mas mesmo os mais acérrimos defensores da rigidez constitucional não-de perdoar-me esta reflexão.

Em terceiro lugar, já que o dispositivo constitucional foi introduzido, há que o regulamentar, mas tenho dúvidas em que a sede adequada seja o Regimento. Admitamos que sim.

Finalmente, ponho em questão: será tão urgente a regulamentação deste direito dos grupos parlamentares? Será que, e efectivamente, apesar deste direito — que se vier a ser regulamentado o será à pressa e mal — não têm já hoje os grupos parlamentares e os deputados instrumentos inequívocos para pedir informações ao governo, ainda por cima depois da introdução deste dispositivo constitucional, e que este tem a obrigação de lhas dar?

Não temos as perguntas ao governo, as interpeleções, a presença dos membros do governo nas comissões?

Srs. Deputados, é de toda a evidência que o Parlamento dispõe hoje de instrumentos para pedir informações que, mais do que nunca e face ao dispositivo constitucional, o governo não pode negar. A única questão que se deveria colocar era se esses instru-

mentos têm estado a ser suficientemente, para não dizer minimamente, preenchidos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É ilusória a ideia de que quanto mais direitos escritos tivermos mais direitos reais teremos. É falsa a ideia de que o conteúdo das instituições da República será garantido, para não dizer melhorado, através de um excesso de literatura regulamentar ou jurídica.

Precisamos é de dar mais e melhor conteúdo político às nossas instituições. Os deputados devem preencher mais completamente os instrumentos de que já hoje dispomos e que estão insuficientemente preenchidos.

É por isso que nós, Sr. Presidente e Srs. Deputados, temos uma posição contrária à proposta apresentada pelo PCP. Pensamos que não há razão nenhuma para introduzir, neste momento, uma nova regulamentação.

De qualquer modo, se se entender que a questão deve baixar à Comissão para melhor reflexão só espero que dessa reflexão saia uma boa regulamentação, pois a isso não nos opoemos. Aí trata-se de um princípio sagrado e permanente. Estamos sempre abertos à reflexão.

O que desejávamos é que, para além de uma maior abertura à reflexão, haja uma abertura ao preenchimento concreto e real daquilo que já hoje temos e que está clara e por vezes escandalosamente por preencher.

Aplausos do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passam 5 minutos da hora regimental para o termo dos nossos trabalhos e temos na Mesa 4 inscrições.

Parece-nos prudente interromper agora a sessão e recomeçar às 15 horas com a ordem de inscrições que está na Mesa.

Pedimo-vos a vossa pontualidade, de forma que a sessão possa recomeçar imediatamente à hora marcada.

Está suspensa a sessão.

Eram 13 horas e 5 minutos.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Presidente Tito de Morais.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 15 horas e 45 minutos.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido um requerimento, que deu entrada na Mesa, do seguinte teor:

Ex.^{ma} Sr. Presidente da Assembleia da República:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista requer, nos termos do artigo 6.º do processo especial da revisão do Regimento da Assembleia República, Resolução n.º 11/84, a baixa à Comissão de Regimento e Mandatos da proposta do PCP, de um artigo novo, artigo 21.º-A, numerado depois como 20.º-A, com o prazo de 5 dias.